



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato: **Campeonato Paranaense – Série Bronze - 1ª Fase**

Jogo SB51: **LONDRINA FUTSAL / IPEC / FEL x FAZENDA FUTSAL**

Data/local: 24/10/2020 – Jandaia do Sul

**A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTSAL**, por sua Procuradora, no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

**1º Denunciado** – O Técnico da equipe **FAZENDA FUTSAL**, o senhor **Caio G. K. Neto**, Registro sob o nº 005331 aos 33':00 “ após um lateral em favor da equipe de Londrina o mesmo colocou o pé na bola na tentativa de retardar a cobrança, logo após o atendente invadiu a quadra para tirar satisfação com o atleta que iria cobrar o lateral. O técnico Caio foi advertido com o cartão amarelo e o atendente Wellington L. Costa, foi expulso do jogo.

**Seja o denunciado aplicado no disposto as penalidades do art. 257, do CBJD.**

**2º Denunciado** – O atendente da equipe **FAZENDA FUTSAL**, o senhor **Wellington Luis Costa**, Registro sob o nº 98202447 aos 33':00 “ após um lateral em favor da equipe de Londrina o mesmo colocou o pé na bola na tentativa de retardar a cobrança, logo após o

Rua Marechal Deodoro, nº 869, 15º Andar – Centro – Curitiba, Paraná. CEP 80060-010

Fone: (41) 3233-4571 | [www.futsalparana.com.br](http://www.futsalparana.com.br)



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

atendente invadiu a quadra para tirar satisfação com o atleta que iria cobrar o lateral. O técnico Caio foi advertido com o cartão amarelo e o atendente Wellington L. Costa, foi expulso do jogo.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera que seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 05 de novembro de 2020.

**Simone R. C. Charão**

Procuradora de Justiça Desportiva